

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de desinsetização, desratização e descupinização (MCP – Monitoramento de Controle de Pragas), de um lado, empresa **Fundação Manoel da Silva Almeida - Hospital Ermírio Coutinho**

, CNPJ 09.767.633/0003-65, localizada na Rua: TV Bancário Leopoldino Vieira de Melo, S/N Centro Nazaré da Mata/PE, ., neste ato representada por seu Diretor, abaixo assinado na qualidade de CONTRATANTE.

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de desinsetização (formiga, barata, traça, escorpião carrapato e pulgas), desratização, descupinização. Realizando 01 aplicação ao mês, que obriga-se a CONTRATADA prestar à CONTRATANTE.

- 1º dia Desratização, Dedetização e descupinização.

### CLÁUSULA SEGUNDA: ÁREA DE TRATAMENTO E ESCOPO DE TRABALHO

Os tratamentos serão executados nas seguintes áreas: Interna e Externa da área edificada. Os tratamentos de controle de pragas urbanas ocorrerão após assinatura deste Instrumento Particular de Contrato em conformidade com a programação que será elaborada para os tratamentos mensal de desinsetização, desratização e descupinização E ações emergenciais segundo a necessidade, serão atendidas em 24:00 `48:00 horas após a solicitação via e-mail ou fax. Os tratamentos descritos acima serão executados no endereço que constitui a área edificada, conforme endereço acima. Faremos aplicações c/ inseticidas de diferentes tipos, podendo variar em suas composição e princípios ativos, líquidos, gel ou pó, dependendo de cada situação específica de infestação. As iscas raticidas tais como: pellets, blocos parafinados e cola captura ratos serão colocados em locais onde houver freqüente trânsito de roedores.

- \* Desinsetização.....Mensal
- \* Desratização.....Mensal
- \* Descupinização..... Mensal
- \* Solicitações de EMERGENCIA.....De 24:00hs a 48:00hs.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS

Quanto aos produtos a serem utilizados durante o tratamento, a CONTRATADA deixa bem claro à CONTRATANTE que os produtos – inseticidas e raticida - são domissanitários, com os seus respectivos registros no Ministério da Saúde e com suas classes toxicológicas de teor médio. Conforme especificado no PROGRAMA DE SERVIÇOS E RELAÇÃO DE PRODUTOS NO CONTROLE DE PRAGAS URBANAS.

**CNPJ: 06.173.476/0001-00**  
**ANTÔNIO E LEANDRO SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO**  
**E PULVERIZAÇÃO LTDA**  
Rua Severino Gomes de Freitas, 200 A  
Santo Antônio - Carpina - PE - CEP: 55.016-240

#### CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

Contrato com vigência anual. Iniciando-se em **02/01/2018** e encerrando-se em **01/01/2019**, podendo ser prorrogado, desde mediante termo aditivo correspondente e assinado pelas partes.

#### CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA

A garantia dos serviços será contínua durante a vigência deste contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

O valor de **RS 550,00** ( quinhentos e cinquenta reais ); Valor do pagamento mensal, que será apresentada a **nota fiscal de serviço**.

- **Condições de pagamento: após execução**
- **Empresa: Antonio e Leandro Serviços de Imunização e Pulverização Ltda**
- **CNPJ: 06.173.476/0001-00**
- **Depósito em conta empresa. Banco Santander Nº 033 Ag. 4057 Conta Empresa N. 13000044-2.**

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DO SERVIÇO GARANTIA

Esta indica que o fator principal do controle de pragas urbanas, não se baseia inteiramente nos produtos domissanitários, e sim no interesse da empresa CONTRATADA em analisar e executar os serviços que melhor se adapte às necessidades da CONTRATANTE dentro do que é possível e legal.

#### CLÁUSULA NONA: RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 1) Permitir à CONTRATADA, na pessoa de seus empregados e prepostos, o livre acesso às suas dependências, observando sempre as normas internas de segurança da CONTRATANTE.
- 2) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA nos termos deste contrato, desde que, cumpridas regular e integralmente as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 3) Fiscalizar e atuar em conjunto com a CONTRATADA no sentido de alcançar as metas desejadas, fornecendo informações de ocorrências ou problemas específicos não detectados quando das visitas programadas.

**CNPJ: 06.173.476/0001-00**  
**ANTÔNIO E LEANDRO SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO**  
**E PULVERIZAÇÃO LTDA**  
**Rua Severino Gomes de Freitas, 200 A**  
**Santa Antônio - Carpina - PE - CEP: 55.018-240**

### CLÁUSULA DÉCIMA : DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

É da responsabilidade da contratada desenvolver e estabelecer os métodos de serviços e aplicação dos produtos domissanitários conforme estabelecidos no PROGRAMA E PRODUTOS NO CONTROLE DE PRAGAS URBANAS que compõe parte anexa integrante desse instrumento de contrato. Para um melhor resultado dos nossos serviços é imprescindível que também sejam seguidas as sugestões para medidas preventivas que serão repassadas à administração ou departamento competente.



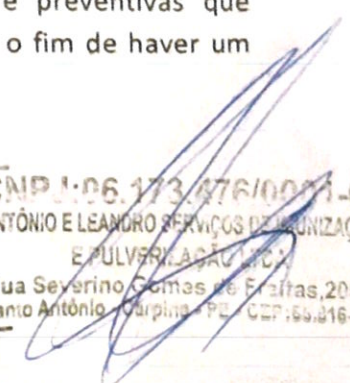
Implantaremos o **MCP** (Monitoramento e Controle de Pragas) que consiste em:

Atuar dentro de todos os limites legais, éticos, morais e ainda de acordo com todas as regras de conduta exigidas para todos os prestadores de serviços do CONTRATANTE ("Código de Ética"), comprometendo-se a bem e fielmente cumpri-lo, devendo responder civil e criminalmente por todo e qualquer descumprimento a que der causa;

Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força deste contrato, qualquer vínculo empregatício ou de responsabilidade, mesmo por salários e/ou honorários, por parte da CONTRATANTE com relação ao pessoal da CONTRATADA, única responsável como empregadora por todas as despesas com esse pessoal, inclusive encargos da legislação trabalhista, previdenciária, securitária, ou qualquer outra;

### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA RESCISÃO

A) As partes podem, unilateralmente, ainda que sem justo motivo, a qualquer tempo, no decorrer do presente contrato, rescindir o pacto firmado, mediante o envio de uma notificação no prazo de trinta dias 30 (trinta) dias, sem que fase disto, incorra qualquer indenização ou multa. B) O presente contrato também poderá ser rescindido por qualquer das partes, por razões de não cumprimento dos serviços estabelecidos à CONTRATADA em conformidade com programa de controle de pragas em anexo, ou se houver negligência da CONTRATADA quanto ao atendimento de serviços solicitados pela CONTRATANTE. Ou ainda, no caso de a CONTRATANTE deixar de cumprir a sua parte no que tange ao pagamento da CONTRATADA e por não cooperar com a CONTRATADA em seguir as sugestões de medidas corretivas e preventivas que corresponde ao Monitoramento e controle de Pragas (MCP) com o fim de haver um resultado satisfatório e seus objetivos alcançados.

  
  
  
CNPJ: 06.173.876/0001-00  
ANTÔNIO E LEANDRO SERVIÇOS DE LIMPEZA  
E PULVERIZAÇÃO LTDA  
Rua Severino Gomes de Freitas, 200 A  
Santo Antônio - Carpiúna - PE - CEP: 55.816-240

Como parte complementar deste instrumento de contrato será fornecido o CERTIFICADO MENSAL DE SERVIÇOS E RELAÇÃO DE PRODUTOS NO CONTROLE DE PRAGAS URBANAS em documento anexo.

HEC - Hospital Ermirio Coutinho  
Francisco Medeiros  
Diretor Geral - CRM 7622

HEC - Hospital Ermirio Coutinho  
Neusa Dias  
Diretora Administrativa

Fundação Manoel da Silva Almeida

Antônio e Leandro Serviços de Imunização e Pulverização Ltda

*Antônio Leandro da Silva*

TECMAT - DEDETIZAÇÃO

CNPJ: 06.173.476/0001-00

Carpina, 18 de maio de 2022

CNPJ: 06.173.476/0001-00  
ANTÔNIO E LEANDRO SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO  
E PULVERIZAÇÃO LTDA  
Rua Severino Gomes de Freitas, 200 A  
Santo Antônio - Carpina - PE - CEP: 55.816-240